



ACESSIBILIDADE UNIVERSAL
NOS TRANSPORTE PÚBLICOS

Decreto federal determina que até 2014 os sistemas de transporte público tenham acessibilidade universal

Até 2015 os sistemas de transporte público em operação no País deverão oferecer acessibilidade universal, segundo estabelece decreto federal assinado em 2 de dezembro de 2004 pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, regulamentando as leis federais 10.048 e 10.098, ambas do ano 2000, que tratam do atendimento e da acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com restrição de mobilidade.

O dispositivo tem 72 artigos, distribuídos por nove capítulos, que focalizam o atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência, condições gerais de acessibilidade, acessibilidade arquitetônica e urbanística, acessibilidade no transporte coletivo, acesso à informação e à comunicação, e 'ajudas técnicas' para portadores de deficiências. A íntegra do decreto pode ser vista na versão eletrônica do Diário Oficial da União (DOU), do dia 3 de dezembro de 2004, na página do governo federal: www.planalto.gov.br/_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm

Transporte público. De acordo com o decreto, em um ano, ou seja, até o final de 2005, começarão a ser editadas as primeiras normas técnicas que possibilitarão tornar acessíveis veículos e sistemas de transporte público em operação no País. As mudanças serão gradativas e deverão estar concluídas até o final de 2014.

O superintendente da ANTP, Nazareno Affonso, considerou um avanço a regulamentação trazida pelo decreto federal assinado no início de dezembro. Ele pondera que, ao conceder prazos razoáveis para os estudos técnicos, para a adaptação do setor industrial e para a aquisição dos equipamentos pelas operadoras, o decreto torna factíveis as alterações necessárias em cada um dos modos de transporte.

O dirigente assinala que a efetiva implementação dessa legislação é resultado da pressão social, capitaneada pelas entidades que participam do movimento em favor das pessoas portadoras de deficiência e com mobilidade reduzida. Mas destaca que a cidadania na acessibilidade é conquista do entendimento do setor com o movimento social, assinalando o empenho da ANTP em efetivar a aproximação dos dois grandes blocos em que se dividiam os segmentos mais diretamente interessados na regulamentação.

Os grupos. De um lado, estavam as organizações defensoras dos direitos de pessoas portadoras de deficiência ou com

Um conjunto de catorze artigos do decreto tratam da acessibilidade aos serviços de transporte coletivo terrestre (ônibus, trens e metrô), aquaviário e aéreo, considerando como integrantes dos serviços os veículos, terminais, estações, pontos de parada, vias principais, acessos e operação.

Os sistemas serão qualificados como acessíveis quando todos os seus elementos tiverem sido concebidos, organizados, implantados e adaptados de acordo com o conceito de desenho universal, garantindo o uso pleno, com segurança e autonomia, por todas as pessoas.

Operadoras e gestoras do transporte público deverão garantir a implantação das providências necessárias na operação, nos terminais, nas estações, nos pontos de parada e nas vias de acesso, de forma a assegurar as condições de acessibilidade e a qualificação dos profissionais que trabalham nesses serviços.

Prazos. O decreto estabelece que as normas técnicas para fabricação dos veículos e dos equipamentos de transporte coletivo serão elaboradas pelas instituições e entidades que compõem o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade, variando, de acordo com o modo de transporte, o prazo para a produção das normas e o início de sua implementação. Todos os sistemas deverão ser considerados acessíveis num prazo de dez anos, a contar da publicação do

decreto, ou seja, em dezembro de 2014.

Ônibus. As normas para fabricação de ônibus acessíveis estarão disponíveis no prazo de até doze meses a contar da data da publicação do decreto, portanto, em dezembro de 2005. Uma vez editadas essas normas, abre-se o prazo de dois anos – portanto, final de 2007 – para que todos os modelos e marcas de veículos de transporte coletivo rodoviário para utilização no País sejam fabricados acessíveis e estejam disponíveis para integrar a frota operante, de forma a garantir o seu uso por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

A substituição da frota por veículos acessíveis, a ser feita pelas empresas concessionárias e permissionárias de transporte coletivo rodoviário, acontecerá de forma gradativa, respeitados os prazos previstos nos contratos de concessão e permissão. Os serviços de transporte coletivo rodoviário urbano devem priorizar o embarque e desembarque dos usuários em nível em, pelo menos, um dos acessos do veículo.

Metrô e trens. As operadoras metroferroviárias e ferroviárias terão até junho de 2005 para apresentar plano de adaptação para tornar suas respectivas infra-estruturas de serviço totalmente acessíveis até dezembro de 2014, prevendo ações saneadoras de, no mínimo, oito por cento ao ano, sobre os elementos não acessíveis que

ANTP teve papel decisivo no entendimento que permitiu a r

limitação de mobilidade, que criticavam lentidão com que se processava a regulamentação e que não queriam prazos muito dilatados para a adaptação dos veículos e dos equipamentos urbanos relacionados com o transporte público.

O outro segmento incluía, grosso modo, empresários da indústria e mesmo alguns gestores do setor; que falavam da impossibilidade técnica de se promover as alterações necessárias com a rapidez demandada. Esse grupo também alertava sobre a inviabilidade econômica de as mudanças ocorrerem às custas dos operadores, pois, em última análise, esse ônus recairia sobre o conjunto dos usuários dos sistemas, já penalizados com tarifas muito elevadas para o nível de renda do País.

Antonio Maurício Ferreira Neto, técnico do setor e membro da ANTP, afirma que o trabalho da ANTP pelo entendimento era coerente com ações anteriormente realizadas junto com a Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde) e com o Ministério dos Transportes, com o objetivo

de buscar a inclusão dos transportes entre as atividades humanas a serem adequadas aos portadores de necessidades especiais.

Critérios. Nazareno Affonso elogiou o esforço da Comissão Metroferroviária da ANTP pela regulamentação, assinalando que esse organismo, que reúne todas as operadoras de metrô e trens urbanos em atividade no País, tem sido fundamental nos debates sobre acessibilidade promovidos pela ANTP. E Antônio Maurício registrou que o trabalho da Comissão Metroferroviária é anterior a discussão das leis agora regulamentadas – ou seja, começou ainda nos anos 90 – e foi demandado pelo Ministério dos Transportes, quando do estabelecimento das diretrizes de atuação daquele órgão quanto aos investimentos no setor metroferroviário.

Quanto ao segmento dos ônibus, contou que, em fevereiro de 2004, a ANTP tomou a iniciativa de convidar e organizar uma reunião com participação de representantes de entidades de operadores privados, da indústria do setor, do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes de Transporte Urbano e Trânsito, e